



PROJETO DE LEI Nº. 167/2018

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação de imóvel e dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002, para a Empresa **BLUE OCEAN CONFECÇÕES LTDA.**, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de imóvel à Empresa **BLUE OCEAN CONFECÇÕES LTDA. - CNPJ Nº 03.475.822/0003-89**, na conformidade da Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nºs 308, de 27/08/2002 e 087, de 29/04/2003.

Parágrafo único. O imóvel de que trata o *caput* é constituído pelo Lote de terras sob nº 04/REM, subdivisão do Lote nº 04/REM, da Quadra nº 01 (um), com a área de 1.442,68 m², situado no Loteamento Parque Industrial Galan, de propriedade do Município.

Art. 2º O imóvel objeto da alienação será destinado à atividade de alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário.

Art. 3º Ficam concedidos à Empresa acima referida os incentivos previstos no Art. 10, da Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002.

Art. 4º A Empresa citada no art. 1º desta Lei não poderá, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município, deixar de cumprir os encargos contidos no Art. 11, da Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002, bem como os compromissos firmados no Projeto de Viabilidade Econômica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 30 de novembro de 2018.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhora Vereadora:-

O Projeto de Lei que está sendo submetido à apreciação dos nobres pares tem por objetivo obter a autorização necessária desta Casa Legislativa para o Município alienar imóveis de sua propriedade, por meio do **PRODEA – Lei Municipal nº 009/02, de 25/03/2002**, após conclusão dos procedimentos administrativos necessários.

A empresa interessada, **BLUE OCEAN CONFECÇÕES LTDA.** encontra-se sediada no Município desde 1999 e recebeu pelo PRODEA, por força da Lei nº 109, de 08/11/2018, o imóvel constituído pelo Lote de terras sob nº 05/A/5 (cinco/a/cinco), subdivisão do Lote 05/A, da Quadra nº 01 (um), com a área de 1.640,95m², no Parque Industrial Galan. Contudo, a empresa solicitou o lote vizinho de nº 04/REM, subdivisão do Lote nº 04/REM, com a área de 1.442,68 m², em razão do projeto de ampliação que necessita da instalação de uma lavanderia.

Por conseguinte, a **Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE**, após análise da documentação, emitiu parecer favorável, por se tratar de uma importante expansão industrial do Município no ramo de alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário.

O empreendimento deverá gerar novos empregos diretos além de tantos outros indiretos e terceirizados. A previsão de faturamento gira em torno de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) anuais, com a expansão de suas atividades e investimentos financeiros em edificações, imobilizados e inovações do processo produtivo no total de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Seguem em anexo os respectivos documentos necessários para correta avaliação e instrução do processo legislativo.

O Executivo entende, após a avaliação e aprovação dos órgãos competentes, que a pretensão da empresa pode ser atendida, pois milita em favor do interesse público, uma vez que se trata de atividade industrial com importante potencial de geração de emprego e riqueza para o Município. No atual contexto de crescimento inexpressivo da economia, nossa cidade não pode dispensar nenhuma iniciativa que venha a trazer geração de empregos diretos e indiretos, em qualquer volume.



Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25 | CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR



Assim, evidenciadas as razões de interesse público que justificam a aprovação da medida, contará ela, por certo, com o aval dos nobres Edis.

Município de Apucarana, em 30 de novembro de 2018.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal